



Comprovante de Publicação

Nº: 37834

Data/Hora Veiculação: 30/08/2017 00:00

Ato: RESOLUÇÃO Nº 007/2017

Assunto: ESTABELECE AS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) PARA SUPRESSÃO DE DIRETRIZ DE PROLONGAMENTO VIÁRIO OU DIRETRIZ VIÁRIA

Tipo: Resolução

Órgão 1: Prefeitura do Município

Órgão 2: CMPD - CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

Ementa: ESTABELECE AS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) PARA SUPRESSÃO DE DIRETRIZ DE PROLONGAMENTO VIÁRIO OU DIRETRIZ VIÁRIA, CONFORME DEFINIDO PELO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 17 DA LEI Nº 2161/2010.

Identificação:

3762/2017

Data Publicação :

31/08/2017

**Completo**

Resolução nº 007/2017 Conselho Municipal do Plano Diretor de Araucária Súmula: Estabelece as orientações para elaboração e apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para supressão de diretriz de prolongamento viário ou diretriz viária, conforme definido pelo Parágrafo Único do Art. 17 da Lei nº 2161/2010. O Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Araucária, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar Municipal nº 05/2006, de acordo com a decisão da Plenária Ordinária realizada em 22/08/2017, RESOLVE: Art. 1º ? Fica determinada que a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para aprovação de projetos com vias em distâncias maiores que a prevista no Art. 17 da Lei nº 2161/2010 fica orientada por esta Resolução e nomeado como EIV de supressão de diretriz de prolongamento viário ou diretriz viária. Art. 2º ? O EIV de supressão de diretriz de prolongamento viário ou diretriz viária deverá apresentar: I - Justificativa da inviabilidade do empreendimento a partir da implantação das diretrizes de prolongamento viário ou diretrizes viárias; II - Caracterização do empreendimento: tipo de uso, porte, atividades a serem desenvolvidas; III - Localização; IV ? Implantação ou setorização do empreendimento no lote ou gleba; V - População prevista: em caso de empreendimento habitacional indicar o número estimado de moradores; em caso de empreendimento de comércio, serviço ou indústria indicar o número previsto de funcionários e usuários; VI - Acessos previstos ao empreendimento; VII - Horários de funcionamento, para o caso de empreendimentos industriais, de comércio e de serviços; VIII - Localização dos pontos de ônibus e rotas dos ônibus; IX - Proposta de circulação viária a partir da supressão da via; X ? Localização dos equipamentos comunitários no entorno do empreendimento.

Parágrafo Único: Outras informações pertinentes ao entendimento do EIV poderão ser apresentadas pelo empreendedor. Art. 3º ? Para análise do EIV a CAEIV ? Comissão de Avaliação de Estudos de Impacto de Vizinhança poderá solicitar estudos de tráfego no entorno do empreendimento objeto de solicitação de EIV de Supressão de via. Art. 4º ? Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Araucária, 28 de agosto de 2017. Bruno Tonel Otsuka Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2017.08.30 13:54:50 -03'00'